



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA

TIPO: MAIOR LANCE

PROCESSO-SEI Nº 08676.000910/2016-27

*A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA (SRPRF/RR), pela Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título, no âmbito desta regional de polícia, instituída pela Portaria nº 23, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico de 23 de fevereiro de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para **VENDA DE VEÍCULOS**, constantes no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e forma da legislação pertinente, no estado em que se encontram, por meio de lotes, consoante as regras e disposições deste ato convocatório*

1 – DO LEILÃO

As condições estatuídas neste Edital e Anexo serão regidas pelo Decreto 1.655, de 3 de outubro de 1995, que define as competências da Polícia Rodoviária Federal, e dá outras providências; na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata; na Resolução do CONTRAN n. 331, de 14 de agosto de 2009 e na 449, de 25 de julho de 2013; Lei n. 13.160, de 25 de agosto de 2015; e, na Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997 e outros diplomas normativos que regem a temática.

1.1 – DO LEILOEIRO

A hasta pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial ANTÔNIO CARLOS RABELO NASCIMENTO, matriculado JUCER/RR sob o número 004/2004, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**

neste Edital.

1.2 – FORMA, DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA EXPOSIÇÃO DOS BENS

1.2.1 A atividade de Leilão terá início das **09:00 às 18:00 horas do dia 7 e 8 de novembro de 2016**, e será realizado no **ginásio coberto do SEST/SENAT, situado na Av. Princesa Isabel, nº 1200 – Jardim Floresta, Boa Vista-RR**, onde serão leiloados os lotes descritos no Anexo único.

1.2.2 Os veículos a serem levados a leilão poderão ser visitados na sede do SRPRF/RR, situado à Rua Professor Diomedes Souto Maior, nº 764, Bairro São Vicente, Boa Vista – RR, e no pátio da UNIDADE OPERACIONAL 01 - ÁGUA BOA, localizada na BR 174, km 491, Boa Vista – RR, no horário compreendido entre 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de terça a quinta-feira, a partir do dia 05 de outubro de 2016, dando-se por encerrado no dia 05 de novembro de 2016 às 11 horas.

1.2.3. A visita aos veículos, que serão objeto de leilão, é de inteira responsabilidade dos interessados, sendo, portanto, dispensável ao ato de oferta de lance, não cabendo ao arrematante quaisquer reclamações ao **LEILOEIRO OFICIAL** e/ou a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**, a partir do início do leilão.

1.2.4. As visitas, realizadas pelos interessados, deverão ser acompanhadas por servidor público do Departamento de Polícia Rodoviária Federal ou terceirizado da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA com atribuição para tal; não podendo, em hipótese alguma, ser realizada pelo interessado sem esse acompanhamento.

1.2.5 O interessado, após apresentar documentação com foto e concordar com anotação de seus dados em livro próprio de visitas, apenas poderá visualizar os lotes de veículos nas condições que se encontram de modo que não é permitido qualquer contato físico.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

2.1. DA SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**

2.1.1. Os proprietários dos veículos apreendidos terão até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do leilão para a retirada dos mesmos.

2.1.2. Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO OFICIAL** ou a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**, em hipótese alguma, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos ou ausentes, pois que se pressupõem conhecidas, pelos licitantes, por ocasião do leilão, **não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da SRPRF/RR.**

2.1.3. Os veículos são classificados como Sucata, representados pela palavra “SUCATA”, e conservados representados por “CONSERVADOS” no anexo único deste edital.

2.1.4. **Os veículos leiloados como Sucata não poderão ser novamente licenciados, e, dessa forma, terão suas placas retiradas e chassi recortado.**

2.1.5 É vedado o retorno do veículo leiloado como sucata à circulação.

3 - DOS LICITANTES

3.1 Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica.

3.2 No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante:

- Pessoa jurídica: CNPJ, procuração do representante legal;
- Pessoa física: Documento de identidade previsto na legislação e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3 É vedada a participação de servidores que integram o quadro efetivo da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA.

3.4 É vedada a participação de estagiários da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O lote será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, e deverá ser pago à vista por meio de boleto bancário, no ato da arrematação.

4.2 Após a arrematação, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do LEILOEIRO.

4.3 Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a cinquenta por cento do avaliado.

5 - DA COBRANÇA DO ICMS

5.1 Sobre todos os bens arrematados neste leilão **incidirão a cobrança do ICMS**, no percentual cobrado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Roraima sobre o valor da arrematação, sendo de inteira responsabilidade do arrematante o seu pagamento no ato da aquisição.

6 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente a comissão do LEILOEIRO OFICIAL, conforme Decreto n.º 21.981/32 e suas alterações legais posteriores, que será paga à vista em espécie.

7 - DA EMISSÃO DAS NOTAS DE LIVRO TALÃO

7.1 As notas deliberadas “NOTAS DO LIVRO TALÃO”, serão emitidas aos arrematantes, após a compensação do boleto e do pagamento da arrematação e demais encargos **a partir do dia 16 de novembro de 2016**.

8 - DAS ADVERTÊNCIAS

8.1 O Leilão subordina-se, além das supracitadas, às normas do Decreto N.º 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto N.º 22.427/32; Decreto N.º 99.658, de 20 de outubro de 1990; Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993; e do artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

8.2 O LEILOEIRO prestará contas a SUPERINTENDÊNCIA



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**

REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA, deste ato público, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a sua realização.

8.3 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas, de 06 (seis) meses à 02 (dois) anos de detenção, conforme artigo 93 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

9 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1 **Os compradores dispõem de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia 16 de novembro de 2016 para retirar do local os bens arrematados.** Findo este prazo, o comprador ficará sujeito ao pagamento do índice equivalente a 2% (dois por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias, a título de armazenagem. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens neste local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada e os bens serão incorporados ao patrimônio a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito a restituição de valores pagos, bem como o da comissão do LEILOEIRO.

9.2 **A retirada e transportes dos bens serão por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidente de trabalho ocorrido por seu pessoal.**

9.2.1 A retirada dos bens arrematados deverão observar a legislação de trânsito, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito em vigor.

9.3 Quando o bem for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e qualificados formalmente, através de procuração específica, sendo o serviço de retirada, acompanhado por servidores públicos da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA

10.1 **É de responsabilidade da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA a**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**

entrega dos bens arrematados, devidamente desembaraçados de quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos até o prazo de 5 dias úteis após a realização do leilão.

11 – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATAÇÃO

11.1 – Nos locais, horários e dias aprezados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

11.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

11.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote de veículos o lance de maior valor.

11.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro oficial.

11.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identificação oficial com foto.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação do bem será feita ao licitante que oferecer maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, respeitadas todas as condições e prazos estipulados em edital.

13 - DOCUMENTOS PARA LIBERAR OS BENS ARREMATADOS.

13.1 Os lotes serão liberados mediante a nota “NOTAS DO LIVRO TALÃO”, com a inserção do carimbo “LIBERADO” e a assinatura do LEILOEIRO, devidamente reconhecida a firma em cartório.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**

14 - DA SITUAÇÃO DOCUMENTAL

14.1 Na hipótese de veículos servíveis, todos os débitos relativos aos veículos serão desvinculados pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**, junto ao Órgão Estadual de Trânsito.

1.4.1.1 A documentação dos veículos servíveis somente será entregue ao arrematante ou seu representante legal, mediante apresentação de autorização com firma reconhecida.

14.2 O documento referente ao veículo será entregue pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**, não tendo o LEILOEIRO nenhuma responsabilidade neste ato.

14.3 **É de inteira responsabilidade do arrematante, a respectiva transferência de propriedade e UF (se for o caso), baixa de gravame (se for o caso) do veículo arrematado, inclusive o pagamento das taxas, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, quando o arrematante passa a responder civil e criminalmente pela utilização que for dada aos mesmos.**

15 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

15.1 Cópias íntegras do Edital estarão a disposição dos interessados na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**.

15.2 Quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se a Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título, no âmbito da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**, localizada na Rua Professor Diomedes Souto Maior, nº 764, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, ou diretamente ao LEILOEIRO, Avenida Nossa Senhora da Consolata, 235 – São Pedro, Boa Vista-RR, fone: (95) 3224-7968.

15.3 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos, conforme ordem de prevalência legal,



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**

(Débitos junto ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, licenciamento, IPVA, multas e seguro obrigatório), incidentes sobre o veículo até a data do leilão. O valor restante de cada lote ficará a disposição do legítimo proprietário pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do edital de restituição.

15.4 A condução do leilão, assim como a total gerência desse, ficará a cargo do LEILOEIRO, dando a ele o direito de suspendê-lo quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de manter a ordem e segurança dos procedimentos, ficando a seu critério a solicitação de intervenção policial.

15.5 Faz parte deste Edital, o Anexo único.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título, no âmbito desta regional de polícia, instituída pela Portaria nº 23, de 22 de fevereiro de 2016.

15.7 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Superintendente Regional de Polícia Rodoviária Federal em Roraima, por intermédio da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título, no âmbito desta regional de polícia, no prazo e em conformidade com o previsto no Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

15.9 Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL ou, ainda, por alguma razão administrativa que faça a Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título, no âmbito desta regional de polícia, entender nesse sentido, desde que exista fundamentação.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA**

15.10 A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes neste edital.

15.11 O Foro da cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, será competente para dirimir questões oriundas deste Edital.

15.12 Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, na ordem prevista no artigo 328 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, alterado pela Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015.

15.13 Sendo insuficiente o valor arrecadado para quitar os débitos incidentes sobre o veículo, a situação será comunicada aos credores.

Boa Vista, 05 de outubro de 2016.

REGINALDO CONRADO PINHEIRO
Superintendente Regional de Polícia Rodoviária Federal em Roraima

MÁRCIA REGINA BERGMANN
Presidente de Comissão Regional de Leilão

GIBSON SOUSA E SOUZA
Membro de Comissão Regional de Leilão

KAIO CÉSAR COELHO NUNES
Membro de Comissão Regional de Leilão